



LEI Nº 2430, DE 10 DE ABRIL DE 1987.



Autoriza ajuda para pagamento dos imóveis onde residirem as autoridades que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajudas mensais para pagamento de aluguéis dos imóveis situados nos Distritos de Ipoema e Senhora do Carmo, onde residirem os Comandantes dos Sub-Destacamentos Policiais Militar dos mencionados Distritos.

Parágrafo Único:- A ajuda de que trata este artigo não poderá ultrapassar a 02 (duas) vezes o Valor de Referência Fiscal vigente em Itabira.

Artigo 2º)- O auxílio só será concedido quando for o Chefe do Executivo solicitado, por escrito, a prestá-lo pelas pessoas ocupantes do cargo e ou função mencionada no artigo anterior.

Parágrafo 1º)- Para obter a ajuda de que dispõe a presente lei, o interessado deverá, juntamente com a solicitação, encaminhar ao Prefeito uma via do contrato de locação firmado entre si e o proprietário do imóvel, o mesmo ocorrendo quando houver aditivos.

Parágrafo 2º)- A parcela da Prefeitura será paga diretamente ao proprietário do imóvel.

Artigo 3º)- Em nenhuma hipótese poderá o município alugar diretamente imóveis para colocá-los à disposição dos cidadãos referidos no artigo 1º.

Artigo 4º)- As autoridades beneficiadas" pelos efeitos desta lei, deverão providenciar, junto aos poderes ou órgãos a que pertencerem, o respectivo Termo de Compromisso ratificando a concessão a ser firmada pelo Prefeito.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da



Presente lei correrão por conta das dotações próprias para esse fim, consignadas nos orçamentos municipais.

Artigo 6º)- Revogadas as disposições em contrário , os efeitos desta lei retroagirão a 13 de outubro de 1986.

Prefeitura Municipal de Itabira, 10 de abril de 1987

JOSÉ MAURÍCIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍZA DA CRUZ VIEIRA
ASSESSORA DE ASSUNTOS ESPECIAIS



Assinaturas








